

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

PL: 12/16 FL: 172

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº AO
PROJETO DE LEI Nº 12/2016
(MODIFICATIVA)

Dê-se ao <u>artigo 4º</u> do Projeto de Lei nº 12/2016 <u>o texto do seu parágrafo</u> <u>único</u>, suprimindo-se o "caput" do referido artigo, conforme segue:

"Art. 4º Fica o Estado do Paraná obrigado a apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que deverá ser aprovado pelo IPPUL, como condição para a obtenção das licenças e autorizações de construção."

SALA DAS SESSÕES, 4 de abril de 2016.

MARIO TAKAHASHI

PRÉSIDENTE/

VILSON BITTENCOURT

MEMBRO

ROQUE NETO / VICE-PRESIDENTE

PROFESSOR RONY MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

PL: 12/16 FL: 173

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº LAO
PROJETO DE LEI Nº 12/2016
(MODIFICATIVA)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa acatar sugestão da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que por sua vez, atende à orientação feita pelo IPPUL.

SALA DAS SESSÕES, 4 de abril de 2016.

MARIO/TAKAHAS PRESIDENTE

VILSON BITTENCOURT MEMBRO ROQUE NETO VICE-PRESIDENTE

PROFESSOR RONY